



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Resoluções	11
Compras	16
Cotação	16
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18
Homologação / Adjudicação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.439/2025

de 06 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a denominação de via pública localizada no Bairro do Cercadinho, neste município de Capela do Alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública localizada no Bairro do Cercadinho, neste município de Capela do Alto, com início na Estrada Municipal Juvenal Moreira de Lara, e com a extensão de 139,92 m, conforme confere o respectivo croqui de localização que fica fazendo parte da presente Lei, fica denominada de:

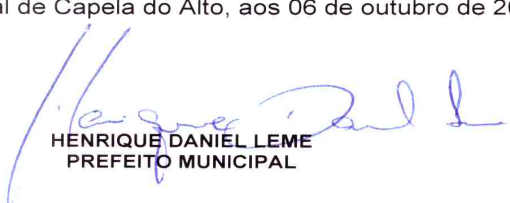
- RUA JOSÉ LOPES MACHADO**

Art. 2º - A confecção e colocação da placa indicativa fica a cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas no prazo legal e com recursos próprios.

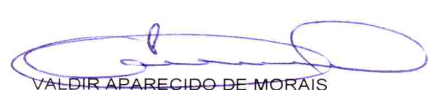
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de outubro de 2025.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

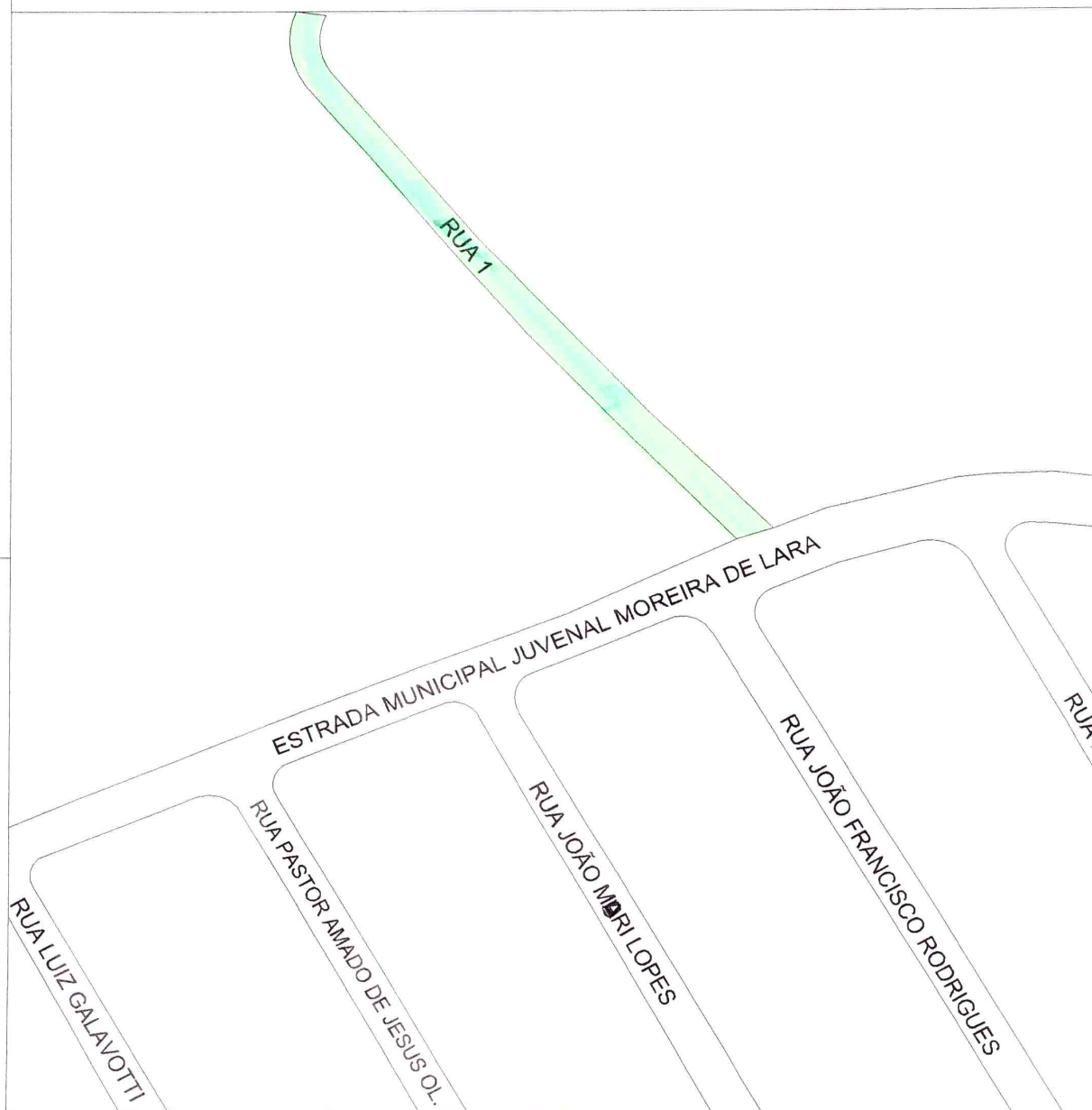
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 3 de 18

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO PARA LEI BAIRRO CERCADINHO - CAPELA DO ALTO - SP



RUA 1 - COMPRIMENTO - 139,92 M

COORDENADAS: -23.46727 : -47.75807

Henrique Daniel Leme
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 4 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.440/2025

de 06 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Vista Alegre II, localizado na Rua José Marcelino Machado, nesta cidade de Capela do Alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas do Loteamento denominado VISTA ALEGRE II, localizado na Rua José Marcelino Dias, nesta cidade de Capela do Alto, devidamente aprovado pela municipalidade, objeto ao Processo nº 239/2024, ficam denominadas em conformidade aos incisos seguintes:

- I** – Área Institucional 1 – com 11.309,73 m2, fica denominada de **PRAÇA DOS TRÊS PODERES**;
- II** - Rua 1 e 2 – **RUA ROGÉRIO ANTONIO NUNES**;
- III** – Rua 3, continuidade da Rua Avelino Domingues Menck, do loteamento Vista Alegre I, continua como **RUA AVELINO DOMINGUES MENCK**;
- IV** – Ruas 23, 24, 25, 26 e 27 – **AVENIDA MÃE RAINHA**;
- V** – Rua 4 – **RUA JOSÉ MENINO DE ALMEIDA**;
- VI** – Rua 5 – **RUA PAULO EZEQUIEL SIMÕES**;
- VII** – Rua 6 – **RUA ZULMIRO COCENZA**;
- VIII** – Rua 7 – **RUA VEREADOR JOSÉ ADEMIR GUILHERME**;
- IX** – Rua 8 – **RUA VEREADOR OTAVIANO MIRANDA**;
- X** – Rua 9 – **RUA JORGE ANTUNES MACHADO**;
- XI** – Rua 10 – **RUA LEVI MACHADO DE OLIVEIRA**;
- XII** – Rua 11 – **RUA FRANCISCO RODRIGUES**;
- XIII** – Rua 12 – **RUA ANTONIO MARTINEZ GALEA**;
- XIV** – Rua 13 – **RUA IZAIAS NOGUEIRA ROSA**;
- XV** – Rua 14 – **RUA AMANDA DE PAULA QUEVEDO**;
- XVI** – Rua 15 – **RUA BRUNO LEONOR**;
- XVII** – Rua 16 – **RUA GERALDO MOREIRA**;
- XVIII** – Rua 17 – **RUA GETÚLIO CLETO**;
- XIX** – Rua 18 – **RUA JOSÉ LARA**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

XX – Rua 19 – RUA ALCIDES HONÓRIO LOPES;

XXI - Rua 20 – RUA EUGÊNIO IZAIAS DIAS;

XXII – Rua 21 – RUA VEREADOR LINDOLFO DOMINGUES MENCK;

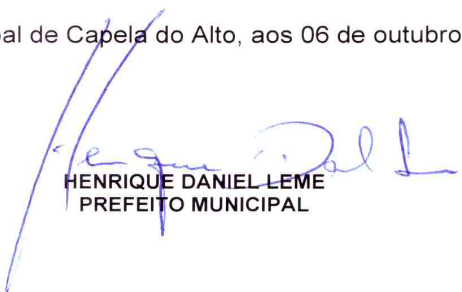
XXIII – Rua 22, continuidade da Rua Delegado Antonio São Leandro Filho, do loteamento Vista Alegre I, continua como RUA DELEGADO ANTONIO SÃO LEANDRO FILHO.

Art. 2º - A confecção e colocação das placas indicativas da presente denominação, fica a cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas no prazo legal e com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de outubro de 2025.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 7 de 18

LEI Nº 2.441/2025
de 06 de outubro de 2025.

*“Dispõe sobre a proibição da
implantação de praças de
pedágio no território do Município
de Capela do Alto”.*

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito do Município de Capela do Alto, a instalação de praças de pedágio, em vias públicas municipais ou em trechos de rodovias estaduais e federais que cortem o território do município.

Art. 2º - A presente vedação fundamenta-se no interesse público local, considerando:

I - O impacto negativo econômico sobre a população residente;

II - A restrição de acesso e de mobilidade urbana entre bairros e comunidades;

III - O comprometimento do desenvolvimento social e econômico do município;

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, inclusive por meio de representação administrativa judicial, junto aos órgãos competentes estaduais e federais, quando necessário.

Art. 4º - Esta lei não se aplica as praças de pedágio já existentes até a data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 8 de 18

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.904/2025

de 03 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.437, de 02 de outubro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		12.00000
02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
628	04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças	12.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 008 00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
159	15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços	-12.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 08 00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	

Anulação (-) 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 03 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIRE APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.905/2025

de 03 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.438, de 02 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de R\$ 60.073,48 (sessenta mil e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		60.073,48
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
151	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	9.000,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	
635	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	27.000,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 008 00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
632	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	1.754,00
	Atenção Primária em Saúde - Próprios	F.R.: 008 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
633	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	7.500,00
	Atenção Primária em Saúde - Próprios	F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
634	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	14.819,48
	Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica	F.R.: 008 00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000 SAÚDE-GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
159	15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços	-36.000,00
	Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura	F.R. Grupo: 0 08 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 08 01
226

SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0026.1063.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária
Reforma e Ampliações
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
310 000 SAÚDE-GERAL

-24.073,48
F.R. Grupo: 0 08 00

Anulação (-) 60.073,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 03 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,
por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIRE APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 11 de 18

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 24/2025

de 08 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para os cargos de **PEB III LÍNGUA INGLESA e PEB III HISTÓRIA**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia **08/10/2025 a 10/10/2025**, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB III está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007.

- **01 Cargo de PEB III Língua Inglesa – Jornada de 120 horas mensais.**
- **01 Cargo de PEB III História – Jornada de 120 horas mensais.**

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **13/10/2025** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final, como também será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado no Diário Oficial Municipal e por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **16/10/2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
§ 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
§ 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
§ 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
§ 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
§ 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
§ 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
§ 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
§ 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código (282273)
§ 10º CMEI Alquiticlina Pinto de Lara – Código (469087)
§ 11º CMEI Beatriz Ap Menck Moreira – Código (282248)
§ 12º CMEI Pedro de Souza Quevedo – Código (096236)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **17/10/2025**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

- § 1º- Cargo PEB III LÍNGUA INGLESA - EMEF "PROFª MARIA ELZA L. LOPES"
Cargo PEB III HISTÓRIA – EMEF “ MARCÍLIO LEITE DE ALMEIDA”

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ____ de ____ de 20__

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
Data: 08/10/2025 12:24:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Marques Acosta Knittel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Diretora de Dep. Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, nº 60 – Centro - Capela do Alto - SP - CEP 18.195-033
■ (15) 3267- 1210 ou (15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME Nº. 23/2025,

de 07 de outubro de 2025.

A Coordenadora Geral de Educação Elaine de Lourdes Corrêa Santos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 79 da Lei Municipal N.º 1.373 de 25 de julho de 2007, que revoga a Lei Municipal N.º 1.115 de 03 de dezembro de 2001, torna público que, na Resolução SME Nº 22 de 06 de outubro de 2025, houve um erro material no seguinte trecho:

Onde se lê:

“Dispõe sobre a Classificação dos docentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental, para fins de atribuição de classes e aulas para o ano letivo **de 2025**”.

E ainda,

- g) Curso com duração de 30 a 179 horas promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação **a partir de 2023**, será pontuado da seguinte forma:

Leia-se:

“Dispõe sobre a Classificação dos docentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental, para fins de atribuição de classes e aulas para o ano letivo **de 2026**”.

E ainda,

- g) Curso com duração de 30 a 179 horas promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação **a partir de 2024**, será pontuado da seguinte forma:

Esta retificação visa garantir a correção das informações constantes na referida resolução, sem prejuízo de seu conteúdo e efeitos legais.

Capela do Alto, 07 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ELAINE DE LOURDES CORREIA SANTOS
Data: 07/10/2025 12:58:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 16 de 18

Compras

Cotação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 158/2025

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de uniformes, para os agentes Guarda Cíveis Municipais (GCM) e Vigias. Ambos colaboradores do Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria. Conforme especificações e quantidades em termo de referência no anexo I.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 09/10/2025 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/10/2025 – Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
seguranca@capeladoalto.sp.gov.br

O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8811 ou pelo e-mail: seguranca@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 08 de Outubro de 2025.

Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 17 de 18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 157/2025

1.1.OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de vestimentas para uso contínuo em apresentações da Banda Marcial .Conforme especificações e quantidades em termo de referência no anexo I.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 09/10/2025 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/10/2025 – Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
compras@capeladoalto.sp.gov.br

O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8811 ou pelo e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br
Capela do Alto, 08 de Outubro de 2025.

Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 18 de 18

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - COMUNICAÇÃO DE
DESISTÊNCIA E REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos (machos e fêmeas), em centro cirúrgico móvel (castramóvel), com profissional veterinário e equipe de apoio, em atendimento a Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Informamos que a empresa classificada e habilitada no pregão eletrônico realizou pedido de desistência. Em virtude disso, convocamos todas as empresas participantes do pregão para a reabertura da sessão pública, que será realizada no dia 14 de outubro de 2025, às 09h00, na plataforma BBMNET no site www.novobbmnet.com.br

Maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 07 de outubro de 2025.

Marcio Jose de Lima - Pregoeiro

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 041/2025 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro à Empresa: **MARIA LUISA SOTORRIO TRANSPORTES** - 35.442.074/0001-62 no valor de **R\$ 613.200,00.**

Capela do Alto, 06 de Outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Henrique Daniel Leme

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 046/2025 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro à Empresa: **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda-05.782.733/0001 20** no valor de **R\$ 105,28** Empresa: **Pouso Farma Hospitalar - CNPJ: 18.519.219/0001-67** no valor de **R\$ 24.770,00.**

Capela do Alto, 07 de Outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Henrique Daniel Leme



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fc47-e476-5f13-64f3-08



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1627, ano VIII, veiculado em 08 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 08/10/2025 às 17:36:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fc47-e476-5f13-64f3-08>